

PROJETO DE LEI Nº 7624/2026**EMENTA:**

ALTERA A LEI N.º 2.877 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, PARA REDUZIR A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA).

Autor(es): Deputado RODRIGO AMORIM

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Artigo 1º. A [Lei nº 2.877](#), de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 10. A alíquota do imposto é de:

(...)

II - 2% (dois por cento) para automóveis de passeio e camionetas, inclusive à gasolina ou à diesel, exceto utilitários;

II-B - 1% (um por cento) para motocicletas, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e motonetas;

(...)

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a redução da carga tributária incidente sobre os proprietários de veículos automotores no Estado do Rio de Janeiro, por meio da diminuição das alíquotas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

O Estado do Rio de Janeiro possui uma das maiores cargas tributárias do país no que se refere ao IPVA, especialmente sobre automóveis de passeio, cuja alíquota atualmente alcança 4%, percentual superior ao praticado em diversas unidades da federação. Tal cenário impacta diretamente milhões de cidadãos fluminenses, especialmente trabalhadores que dependem de veículo próprio para deslocamento, atividade profissional e sustento familiar.

A elevada tributação sobre veículos automotores também repercute negativamente na atividade econômica, na renovação da frota e na regularização de veículos, estimulando, inclusive, a inadimplência tributária.

Atualmente, estima-se que o índice de inadimplência do IPVA no Estado do Rio de Janeiro esteja em patamar próximo de 40%, demonstrando que a excessiva carga tributária acaba produzindo efeito contrário ao esperado, dificultando o cumprimento espontâneo da obrigação tributária por parte da população.

A experiência recente de outros estados brasileiros demonstra que a redução da carga tributária pode gerar efeitos positivos tanto para os contribuintes quanto para a arrecadação pública.

O Estado do Paraná, por exemplo, promoveu recentemente ajustes e reduções na

tributação incidente sobre veículos automotores, adotando política fiscal mais equilibrada e compatível com a realidade econômica da população, medida que contribuiu para ampliar a regularização veicular e estimular a adimplência tributária.

Nesse contexto, a presente proposta busca estabelecer maior equilíbrio fiscal, estimulando o pagamento voluntário do tributo, reduzindo a inadimplência e ampliando a base de contribuintes regulares, além de fomentar o setor automotivo e aliviar o orçamento das famílias fluminenses.

Importante destacar que a medida observa os princípios da responsabilidade fiscal e poderá, inclusive, produzir incremento indireto na arrecadação a médio prazo, em razão da redução da evasão tributária e do aumento da regularização dos veículos registrados no Estado.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios econômicos e sociais decorrentes da medida, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20260307624	Autor	RODRIGO AMORIM
Protocolo	35198	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	13/05/2026	Despacho	13/05/2026
Publicação	14/05/2026	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Transportes

03.:Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais

04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 7624/2026**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)
▼ Projeto de Lei				
▼ 20260307624				



▼ [ALTERA A LEI N.º 2.877 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, PARA REDUZIR A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES \(IPVA\). => 20260307624 => {Constituição e Justiça Transportes Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }.](#)



[Distribuição => 20260307624 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: SARAH PONCIO => Proposição 7624/2026 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA